EMENDA N° 02/16

PROJETO DE LEI Nº 57, de 2016

(DO PODER EXECUTIVO)

**Altera as alíneas a, b, c do artigo do 1º e o artigo 3º , na forma que especifica.**

 Altera a redação da alíneas a, b e c do Artigo 1º**,** que passa a ter a seguinte redação:

**..............................................................................................................**

***a.****três integrantes de entidade de defesa do meio ambiente;*

***b.****dois integrantes de entidade de classe;*

***c.*** *três integrantes de Associações de Bairros.*

*Altera a redação do artigo 3º, que passa a ter a seguintes redação:*

***Art. 3º*** *Está lei em vigor após oito meses da data de sua publicação.*

**Justificativa:**

 A alteração prevista no projeto de lei 57 de 2016, tem como objetivo dar maior eficácia na representatividade de atuação dos membros integrantes da sociedade civil no Conselho do Meio Ambiente.

 Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, para que seja aprovada a respectiva emenda, visando assim, garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

 Valinhos, 03 de Maio de 2016.

Gilberto Aparecido Borges – GIBA

Vereador - PMDB